



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, n.º 1080 – Centro – CEP78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

Lei n.º 443/00 DE 23 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a separar e abrir um Crédito Adicional Especial pôr anulação, para criar Projeto/Atividade dentro da Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%, com as respectivas dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R\$ 231.600,00 (Duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 -	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1 - 01	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	88.000,00
3.1.1.1 - 02	Diárias	-	1.000,00
3.1.1.3 - 00	Obrigações Patronais	-	26.000,00
3.1.2.0 - 00	Material de Consumo	-	31.000,00
3.1.3.1 - 00	Remuneração de Serviços Pessoais	-	5.000,00
3.1.3.2 - 00	Outros Serviços e Encargos	-	20.000,00
3.1.9.2 - 00	Despesas de Exercícios Anteriores	-	1.000,00
3.2.5.3 - 00	Salário Família	-	1.600,00
3.2.5.4 - 00	Apoio Financeiro a Estudantes	-	1.000,00
Sub-Total		-	174.600,00
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - 00	Ampliação de Unidades Escolares	-	22.000,00
4.1.2.0 - 00	Equipamentos e Material Permanente	-	10.000,00
4.1.2.0 - 00	Aquisição de Veículos	-	10.000,00
4.1.2.0 - 00	Aquisição de Ônibus Escolar	-	15.000,00
Sub-Total			57.000,00
Total			231.600,00

Nada Resiste ao Trabalho!

231.600,00



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

ARTIGO 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior, terá como fonte de recursos a anulação parcial das dotações orçamentárias do Projeto/Atividade - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 60% abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2010 - 3.1.1.1 - 01	Vencimentos Vantagens Fixas	-	205.600,00
2010 - 3.1.1.3 - 00	Obrigações Patronais	-	15.000,00
2010 - 3.1.3.2 - 00	Outros Serviços e Encargos	-	10.000,00
2010 - 3.2.5.3 - 00	Salário Família	-	1.000,00
Total			231.600,00

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo no Artigo 43, Parágrafo 1º Inciso III de Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica alterado o Orçamento para no exercício de 2000, onde constar FUNDEF 40% em todos os anexos que o compõe, para Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, e cria-se Projeto/Atividade de acordo com o Artigo 1º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de três de Janeiro de dois mil.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, e o disposto na Lei 438/00 de vinte e quatro de Abril de dois mil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte três dias do mês Junho do ano de dois mil.

Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!